



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 02/2021

Data da Reunião Ordinária

14 de janeiro de 2021

Início

15:00 horas

Termo

16:17 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 14 de janeiro de 2021, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.2 - Balancete – Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos – Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Associação Cultural e Desportiva Aldeense – Pedido de Apoio Financeiro – Para deliberação-----

2.2 - Renovação do Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente – Para conhecimento-----

2.3 - SOMAFEL - Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A. – Pedido de condicionamento de trânsito na ligação entre a EN118 e campo agrícola no dia 10 das 22:00 às 06:00 do dia 11/01/2021 – Para ratificação-----

2.4 - Proposta de medidas extraordinárias de apoio às empresas (Covid 19) no ano de 2021 – Arrendamento – Para ratificação-----

2.5 - Clube Estrela Verde – Pedido de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal e respetiva isenção de pagamento – Patinagem artística para o ano 2021 – Para deliberação

2.6 – Minuta de Protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Margarida da Coutada – Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 – Proposta de correção de fundos fixos para o ano de 2021 – Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 – Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias – Para conhecimento-----

4.2 – Proposta de trabalhos complementares relativos à “Requalificação do espaço público e equipamentos de utilização coletiva na margem do Zêzere (zona1) e requalificação da frente ribeirinha (zona2)” – Para deliberação-----

4.3 – Santa Casa da Misericórdia de Constância – Proposta para revogação da deliberação da Câmara Municipal sobre a suspensão parcial do PDM de Constância e Estabelecimento de Medidas Preventivas – Para deliberação-----

4.4 - Santa Casa da Misericórdia de Constância – Proposta para revogação da deliberação da Câmara Municipal sobre a suspensão parcial do Plano de Pormenor, Salvaguarda e

Valorização do Núcleo Histórico da Vila de Constância e Estabelecimento de Medidas Preventivas – Para deliberação-----

4.5 - Manuel Picão da Costa Vital – Rua Sociedade Recreativa Portelense, 3 portela – Pedido de Ocupação da Via Pública – Para ratificação-----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 14-01-2021

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente informou que relativamente ao Covid-19 nos Lares da Santa Casa da Misericórdia a situação mantém-se igual, no entanto foram hoje, quer os utentes quer os funcionários testados novamente e que se aguarda pelos resultados no final do dia de hoje ou durante o dia de amanhã.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Ainda dentro deste âmbito gostava de relatar uma situação vivenciada por uma munícipe na área dedicada ao Covid no Entroncamento e pedir que o Senhor Presidente averiguasse e tomasse medidas com vista a alertar as entidades competentes. Trata-se de uma pessoa do nosso concelho que foi encaminhada para essa área dedicada ao Covid, tendo esperado três horas na rua, com temperaturas de quatro graus. A munícipe em causa tem quarenta anos, mas a par dela encontravam-se mães com crianças pequenas e idosos. De facto, numa altura em que o número de suspeitos com Covid 19 aumentou deveria ter-se acautelado as condições de espera dos utentes até serem atendidas.-----

Relativamente ao atual quadro comunitário de apoio, há dias ouvi na televisão um membro do Governo a dizer que havia ainda fundos comunitários para gastar e que poderiam ser utilizados pelas autarquias, o que é normal no final dos quadros comunitários. Pretendo saber qual o ponto de situação sobre a execução financeira nível da nossa ITI (Investimento Territorial Integrado) no atual quadro comunitário que está agora a terminar, se ainda há algumas verbas para gastar e em que áreas assim como no âmbito dos programas nacionais se ainda existe possibilidade da câmara municipal se candidatar ou mesmo as entidades do nosso concelho. Por outro lado, no final de dezembro foi assinado um memorando sobre a ITI Médio Tejo, Lezíria e Oeste e a possibilidade da criação uma NUTS 2 com estas três CIM's, dentro da informação disponível qual é o ponto de situação?



Também li algures que seria uma empresa que iria fazer esse estudo, e nós sabemos muito bem o tempo que demoram estes estudos e depois a aplicabilidade que não têm no terreno por não terem em conta a realidade territorial. Pretendemos perceber qual é o sentimento da nossa Câmara na pessoa do Senhor Presidente, e, ao mesmo tempo se isto tem a ver apenas e só com a eventual junção destas três Comunidades Intermunicipais para a gestão do investimento territorial integrado no próximo quadro comunitário de apoio, portanto 20-30 ou se estará na forja, a criação de uma NUTS 2 com estas três CIM's. E, ainda saber se caso se concretize se é somente a gestão de fundos comunitários e neste caso ficamos dependentes da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo e deixamos de ter ligação à CCDR do Centro.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à primeira questão, registei a mesma e farei chegar essas mesmas preocupações a quem gere esse espaço no Entroncamento.-----

Quanto aos fundos comunitários existem algumas verbas que não foram executadas a nível nacional e regional. Lembro-me perfeitamente de um caso em que não foi executado absolutamente nada - Convento de Cristo em Tomar. Por outro lado, no âmbito do SI2E (Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego) a execução é muito baixa. Aquilo que a CCDR neste momento transmitiu à Comunidade Intermunicipal foi que duas coisas podem vir acontecer, uma é possibilitar abrir um aviso, para alguma coisa que sobre num prazo muito apertado, mas o estado de maturidade tem que ser já projeto de execução para concorrer a isso. Outra solução que a CCDR também não descarta é definir um período temporal, e nesse período temporal dentro dos pedidos de pagamento que sejam submetidos pelos municípios dentro desse período temporal, que seja participado a cem por cento essas obras, em vez de ser a oitenta e cinco por cento.-----

Nós a nível daquilo que nos foi pedido com um estado de maturidade atual e dentro das áreas que já estavam definidas dentro daquilo que era o quadro comunitário que terminou em 2020 e tendo em conta também os custos padrão, há obras que mesmo que queiramos reforçar com alguma coisa já atingimos o limite máximo de financiamento, e não é possível ir lá buscar mais financiamento, portanto o que nós indicamos foi a torre do Parque Ambiental, que é aquilo que já temos o projeto de execução feito e que tem um valor a rondar os cinquenta mil euros. Das outras questões a cem por cento ou mais algum reforço que possa vir, nesta fase não sabemos nada e a informação que tenho é que a CCDR só vai tomar uma decisão lá para o final de fevereiro.-----

Relativamente a programas nacionais, neste momento, que tenhamos conhecimento não há nada aberto, aquilo que temos feito é estar atentos no âmbito POSEUR se abre alguma



coisa, nomeadamente, para a questão das estações elevatórias e para o saneamento básico.-----

Relativamente ao memorando que foi assinado entre as Comunidades do Médio Tejo, da Lezíria e do Oeste cinge-se apenas à matéria dos fundos comunitários. O Senhor Secretário de Estado o que nos transmitiu foi que não havia neste momento disponibilidade por parte do Governo para a criação de uma nova NUT. A ideia será gerir os fundos comunitários nestas três comunidades para evitar que haja as disparidades que muitas vezes existem na distribuição dos fundos, e se a memória não me falha se vamos ficar na CCDRLVT ou na CCDR Centro isso ainda não estava definido. O Senhor Secretário de Estado não tinha definido se isto iria ficar afeto a uma CCDR ou se ia depender de uma Secretaria de Estado.-----

Relativamente à empresa que vai fazer o estudo, eu concordo com a opinião da Senhora Vereadora porque efetivamente às vezes as empresas fazem estudos e estudos e pagos a peso de ouro, e nós olhamos para aquilo e não dá em nada. Nesta questão em concreto, a empresa efetivamente vai fazer esse estudo baseado nos contributos cujos municípios irão dar.-----

Neste momento a nível de fundos comunitários são as informações que disponho. Provavelmente decisões em concreto só para o final do primeiro semestre deste ano ou início da primavera porque compreendo que a ação governativa nacional e local está muito focada no Covid -19. Nós neste momento temos fundos comunitários por receber das obras que temos vindo a desenvolver perto de quatrocentos mil euros, nós há largos meses que submetemos os pedidos de pagamento e não recebemos um único cêntimo da CCDR.----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática-----

Neste tempo difícil em que se vai realizar o ato eleitoral, há uma maior sobrecarga de trabalho para as Câmaras Municipais e preocupação também. O que pretendo saber é se as reuniões com os presidentes das mesas e com os secretários se vão realizar presencialmente ou não? Qual é a sensibilidade que estão a ter quanto à questão de até ao ato eleitoral os utentes dos lares se inscreverem para votar e eleitores que estão em confinamento? Este ano, pelo que percebi, os delegados podem ser nomeados até ao dia do ato eleitoral. Não vejo mal, antes pelo contrário, vejo é aqui uma questão logística que tem de ser tida em conta. Ou seja: imaginemos que está um membro designado e na sexta-feira ou no sábado informa que não pode. O Presidente está disponível para assinar a certidão de um novo delegado? A resolução destas e outras questões inerentes ao ato eleitoral no quadro de pandemia como é que estão a ser encaradas no nosso concelho.



Relativamente a outros concelhos limítrofes qual é a sensibilidade por parte dos Presidentes de Câmara quanto à implementação destas medidas.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à questão da reunião, vai-se realizar uma reunião presencial com os Senhores Presidentes das mesas, na próxima semana para se explicar os procedimentos, e fazer a entrega de toda a documentação. Relativamente às questões do voto antecipado dos eleitores em confinamento obrigatório que engloba também os eleitores internados em lares, têm que se inscrever numa plataforma criada para esse efeito, e está nomeado um grupo de pessoas que vão fazer a recolha desses mesmos votos.-----

Relativamente ao voto antecipado do próximo domingo já estão inscritos cinquenta e um eleitores.-----

Relativamente à questão dos delegados, no caso de ser necessário alguma substituição a certidão certamente vai ser assinada.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 31 de dezembro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.310,70** (dois mil trezentos e dez euros e sessenta cêntimos); **Instituições de Crédito: €516.520,70** (quinhentos e dezasseis mil quinhentos e vinte euros e setenta cêntimos); **SOMA: €518.831,40** (quinhentos e dezoito mil oitocentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos) **TOTAL: €518.831,40** (quinhentos e dezoito mil oitocentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €506.133,17** (quinhentos e seis mil cento e trinta e três euros e dezassete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.698,23** (doze mil seiscentos e noventa e oito euros e vinte e três cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 31/12/2020 a 31/12/2020, na importância global, de **€23.932,51** (vinte e três mil novecentos e trinta e dois euros e cinquenta e um cêntimos).-----



A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ALDEIENSE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Solicita a Associação Cultural e Desportiva Aldeense um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras na sede daquela coletividade, das quais junta cópia do seguinte documento:-----

Fatura-Recibo nº K 20/2, de Carlos Alberto Alves Barroso, no valor de 7.827,72 €-----

Sendo prática da autarquia o apoio em 25% sobre o total das despesas, a que corresponderia, no caso de validação das despesas, uma participação financeira no valor de 1.956,93 €, cumpre-me pelo presente informar:-----

1. Salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação do respetivo documento de despesa pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos;-----

2. A coletividade tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.”

INFORMAÇÃO DO CHEFE MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Relativamente ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me ao pedido formulado pela Direção da Associação supracitada, foi entregue um orçamento com o respetivo documento comprovativo do seu pagamento. Foi entretanto elaborada informação pelo Assistente Técnico Sr. Carlos Amorim, dos Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo que consta do presente processo, que fossem verificadas por esta DMST as obras realizadas, sendo que é referido também na mesma informação que a coletividade em causa tem regularizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.-----

Os trabalhos em causa incidem exclusivamente sobre a manutenção e conservação do edifício existente, cujas obras de acordo com deslocação ao local se passam de seguida a discriminar:-----

Remoção das loiças sanitárias existentes;-----

Execução de redes de água e esgoto com substituição de azulejo cerâmico nas IS dos homens;-----

Fornecimento e instalação de novo pavimento cerâmico nas instalações sanitárias, corredor de distribuição e gabinetes diversos incluindo rodapé;-----

Fornecimento e aplicação de loiças sanitárias em conformidade com a sua quantificação referida no orçamento, incluindo torneiras, autoclismos e demais acessórios;-----



Encerramento de vão com alvenaria e revestimento a azulejo cerâmico na cor branco deixando apenas uma pequena abertura no tardo do balcão de serviço na sala de atividades;-----

Fornecimento e instalação de vão de porta de duas folhas, na divisão entre o corredor e o hall de entrada, em alumínio lacado a branco;-----

Execução de pinturas e remates;-----

Conforme se pode constatar facilmente in loco, os trabalhos atrás identificados encontram-se devidamente concluídos, incluindo os respetivos acabamentos.-----

Assim, as obras de manutenção e conservação em causa e que foram já discriminadas, incluem quer a aquisição de materiais, quer a mão de obra associada à sua execução, importando as mesmas no valor total de 7.827,72 €-----

Mais se informa que as obras em causa se encontram devidamente enquadradas em obras de escassa relevância urbanística, nos termos definidos pela alínea h) do n.º 1 do artigo 6ºA do RJUE e do regulamento municipal de urbanização e edificação, uma vez que foram principalmente obras interiores de conservação e manutenção das instalações, substituindo o material existente do revestimento dos pavimentos interiores, loiças sanitárias, acessórios, pinturas, remates e diversos acabamentos, com vantagens significativas na valorização final do imóvel em apreço, contribuindo desta forma para uma melhoria significativa da qualidade dos acabamentos existentes, tendo em vista a sua utilização.-----

Assim, na generalidade o conjunto das despesas apresentadas e os valores propostos através da cópia do respetivo documento de despesa, são compatíveis com a sua dimensão, tipologia e características técnicas, pelo que em função do disposto, considera-se tecnicamente que estão reunidas as condições para deferir o pedido formulado, sendo da competência da Câmara Municipal a atribuição do valor dessa comparticipação, que deverá ser previamente cabimentada pelo serviço de contabilidade da DMAF e que habitualmente tem sido de 25% sobre o seu valor, isto é, 1.956,93 € (7.827,72 € x 0,25).”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----



Processo	Tipo de Pedido	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2020/850.10.003/40	Pedido de apoio financeiro	Santa Margarida da Coutada	Associação Cultural e Desportiva "Aldeense"	Rua dos Combatentes - Aldeia	Obras de manutenção: revestimento em azulejo cerâmico nos WCs, pavimentos em mosaico cerâmico, substituição de loiças sanitárias, torneiras, acessórios, de entre outros trabalhos, conforme informação técnica da DMST.	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada com o n.º 6999, de 6/7/2020, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação da comparticipação financeira de 25% sobre o valor das obras, isto é, 1.956,93 € (7.857,72 x 25%). 30-12-2020

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar o apoio no valor de €1.956,93.-----

“Declaração de voto-----

Assunto: 2.1. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ALDEIENSE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - PARA DELIBERAÇÃO-----

Na reunião de Câmara de 5 de Dezembro de 2019 foi proposto pelo senhor presidente e aprovado pelo executivo a atribuição de uma compartição financeira de 100% sobre o valor de obras realizadas por uma associação do concelho. Nessa altura as vereadoras da CDU questionaram o senhor presidente sobre a legalidade do apoio na totalidade uma vez que até à data, o critério era o de atribuir uma comparticipação financeira de 25% sobre o valor total das obras.-----

Clarificada a questão sobre a legalidade e havendo disponibilidade financeira para o efeito as vereadoras da CDU congratularam-se com a proposta apresentada e votaram favoravelmente por reconhecerem a importância do movimento associativo de base popular do concelho, na certeza que a adopção deste critério seria aplicada em situações futuras.-----

Ora, foi com surpresa que, posteriormente, as mesmas tiveram conhecimento de uma proposta de apoio financeiro de 25% sobre o valor de obras realizadas na sede da União Jazz Malpiguense e não de 100% pelo que foi proposto pelas próprias que o assunto fosse reagendado com uma proposta de 100% o que não foi aceite.-----



Em face do exposto e porque deve haver equidade na atribuição de apoios, as vereadoras da CDU não puderam continuar a votar favoravelmente propostas de atribuição de participações financeiras de 25% sobre o valor total de obras realizadas, ao invés de 100%.

Constância 14 de janeiro de 2021

A Vereadora eleita pela CDU – Coligação Democrática Unitária
Júlia Amorim e Sónia Varino”

2.2. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - PARA CONHECIMENTO

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:

- O Protocolo para o Enquadramento de pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente celebrado a 22 de dezembro de 2011 entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, atual Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Constância e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância;

- Que este Protocolo entrou em vigor a 22 de dezembro de 2011 e vigorou pelo período de 3 anos sendo renovável automaticamente e sucessivamente por igual período;

- Que qualquer uma das partes poderia ter denunciado o Protocolo, desde que comunicassem com antecedência mínima de 60 dias a contar do seu termo do protocolo;

Tenho a honra de dar conhecimento,

À Câmara Municipal que não houve até há data denúncia por nenhuma das partes, assim sendo manter-se-á ao encargo do município, para o período entre 22 de dezembro de 2020 e 22 de dezembro de 2023, o valor anual de 37.800€.”

A Câmara tomou conhecimento.

2.3 - SOMAFEL - ENGENHARIA E OBRAS FERROVIÁRIAS, S.A. - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA LIGAÇÃO ENTRE A EN118 E CAMPO AGRÍCOLA NO DIA 10 DAS 22:00 ÀS 06:00 DO DIA 11 /01/2021 - PARA RATIFICAÇÃO

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:

Que a empresa SOMAFEL - Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A. solicitou o condicionamento do trânsito na Ligação entre a EN118 e campo agrícola, no dia 10 de janeiro, das 22:00 às 06:00 horas do dia 11 de janeiro, devido a uma Substituição de Travessas de suporte e Estrado de Borracha da Passagem de Nível.

Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas,



deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.”-----

Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada.-----

Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 06/01/2021, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito na Ligação entre a EN118 e campo agrícola, no dia 10 de janeiro, das 22:00 às 06:00 horas do dia 11 de janeiro.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 06/01/2021.-----

2.4.- PROPOSTA DE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO ÀS EMPRESAS (COVID19) NO ANO DE 2021 - ARRENDAMENTO - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Considerando:-----

1. O Estado pandémico vivido em Portugal desde março do pretérito ano, que afetou de forma não pouco significativa as famílias e as empresas;-----
2. Que o tecido empresarial vive situações de incerteza económica, sujeitos a sucessivas restrições no seu funcionamento normal, com impacto nos rendimentos gerados e, consequentemente, na manutenção dos postos de trabalho e das próprias empresas;-----
3. A deliberação tomada por unanimidade em 02/07/2020 que determinou a redução de 50% no valor das rendas dos espaços arrendados/concessionados em funcionamento e a isenção dos que se mantêm encerrados (cfr. processo 2021/300.50.201/1 – registos n.º 9985 e 10017, ambos de 29/06/2020);-----
4. Que a deliberação melhor definida no ponto anterior vigorou até 31.12.2020;-----
5. As circunstâncias que despoletaram o apoio concedido mantêm-se na presente data, sem data previsível para a sua cessação;-----

Considerando, ainda, que até ao dia 08.01.2021 será necessário efetuar a faturação das rendas do mês de janeiro de 2021;-----

Questiono V/ Exa. se é intenção do executivo propor a manutenção do apoio e, se sim, em que termos.-----



Transcrevo o excerto da informação elaborada pelo técnico superior jurista deste município que sustentou a proposta deliberada (cfr. registo n.º 9985):-----

“Não podendo o Município (de forma direta) alavancar economicamente as entidades privadas, poder-se-á reforçar as medidas anteriormente tomadas, deliberando a isençãoredução das rendas dos espaços comerciais que sejam propriedade do Município. Não obstante a proposta possa incidir sobre espaços que tenham sido objeto de concurso público, a isençãoredução proposta em nada fere a legalidade ou transparência do mesmo, porquanto se funda em situações excepcionais e imprevisíveis, que não poderiam ser acauteladas ou previstas nos respetivos cadernos de encargos.-----

Assim, a eventual redução ou suspensão do pagamento das rendas dos espaços comerciais/serviços arrendados pelo Município é legalmente admissível, atuando o Município como senhoriolconcessionário e estando na sua esfera de atuação a gestão dessas instalações (gestão em sentido lato, naturalmente), podendo, livremente, suspender esses pagamentos, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea e e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

A proposta em causa consubstancia-se no seguinte:-----

-Redução de 50% do valor da renda para os espaços arrendados/concessionados que já tenham retomado a atividade laboral;-----

-Isenção total (100%) das rendas dos espaços arrendados/ concessionados que se mantenham encerrados.-----

Estas medidas vigorariam até 31 de dezembro de 2020.-----

Naturalmente que, os espaços que se mantém fechados e que beneficiarem da isenção total do pagamento das rendas, caso reabram antes da data indicada, ser-lhes-á cobrado 50% da renda a partir da data da reabertura, cuja comunicação deverá ser feita ao Município, com uma antecedência de 15 dias.“-----

Mais informo que atendendo a que a competência para aprovação dos apoios é da Câmara Municipal, atento o art. 33.º, n.º 1 da alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, e a próxima reunião decorrerá previsivelmente apenas em 14.01.2021, proponho que V/ Exa., se for esse o sentido pretendido, profira despacho a submeter a ratificação na próxima reunião de câmara.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira (cfr. registo n.º 125);-----

2. Considerando que de forma a auxiliar as empresas do concelho é urgente que se dê continuidade às medidas anteriormente tomadas, tendo em vista contribuir para a sua viabilidade económica e proporcionar um alívio mensal nas suas tesourarias;-----



3. Considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar a suspensão do pagamento das rendas ao abrigo da competência prevista no art. 33.º, alínea e e) da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho proferido em 06.01.2021, nos seguintes termos:-----

1. Redução de 50% no valor das rendas dos espaços arrendados/concessionados que já tenham retomado a atividade laboral;-----

2. Isenção total do pagamento das rendas dos espaços arrendados/concessionados que permaneçam encerrados;-----

3. Os arrendatários/concessionários que pretendam beneficiar das presentes medidas devem fazê-lo mediante entrega de requerimento;-----

4. Os que na sequência da deliberação de 02 de julho de 2020 já se encontrem a beneficiar da redução/isenção da renda, mantêm esse apoio sem necessidade de novo requerimento;

5. Os beneficiários do apoio deverão comunicar à Câmara Municipal com uma antecedência mínima de 15 dias as alterações que surjam e que motivem a alteração do apoio concedido;-----

6. As presentes medidas, a manterem-se os pressupostos que as motivaram, vigorarão até 30.06.2021, sendo nessa data sujeitas a revisão.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 06/01/2021.-----

2.5. - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL E RESPECTIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PATINAGEM ARTÍSTICA PARA O ANO 2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “No seguimento da comunicação do Clube Estrela Verde com o registo de entrada nº 4 com data de 04/01/2021, no âmbito do pedido de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de treinos da secção de Patinagem Artística e respetiva isenção de pagamento, no período de janeiro a dezembro de 2021;-----

No seguimento da existência de disponibilidade horária e de funcionamento da instalação em causa;-----

Considerando uma utilização estimada de 820 horas (205 dias x 4 horas/dia);-----

Considerando um custo total de 11.480,00 € (820 horas x 14,00 €/hora), nos termos da alínea a/i) do nº 1 do art.º 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância);-----



Considerando o interesse público da atividade bem como o desenvolvimento e promoção do desporto daí resultantes:-----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos:-----

Isentar na totalidade o Clube Estrela Verde do valor de 11.480,00 € no âmbito da utilização do Pavilhão Desportivo Municipal para realização de treinos da secção de Patinagem Artística para o ano 2021 (1 de janeiro a 31 de dezembro), nos termos do nº 1 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.” A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a isenção no valor de €11.480,00.-----

2.6. - MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: ”Na sequência das reuniões mantidas com a comissão da Capela de Santa Margarida e como Senhor Pároco Nuno Silva, foi solicitado o apoio do Município no sentido de se proceder ao melhoramento do espaço existente na Capela e que se encontra em terra batida, tendo inclusive os muros circundantes danificados.-----

Face ao exposto, é intenção do Município proceder aos arranjos exteriores, dotando o espaço de uma zona verde com iluminação.-----

Como contrapartida da realização desta intervenção, foi adicionada uma cláusula no protocolo que obriga a Fábrica da Igreja a permitir a utilização do espaço pelo público.-----

O protocolo é legalmente admissível e visa complementar a competência genérica que se encontra prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

De forma a ser submetido a reunião do executivo, deverá ser cabimentado o valor orçamentado para a execução das obras, e que se encontra em anexo.-----

Consistindo o presente protocolo na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, deverá ser nomeado um gestor do contrato, ao abrigo do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: ”Considerando que:-----

-No lugar da Portela existe uma Capela que tem um espaço amplo que se encontra em terra batida, tendo inclusive os muros circundantes danificados;-----

-A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Margarida da Coutada e a Comissão da Capela solicitaram o apoio do Município com vista à recuperação do local, através da criação de uma zona verde iluminada;-----

-É intenção do Município proceder aos trabalhos de arranjos exteriores, permitindo-se que o local seja frequentado pelo público em geral;-----



-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar o Protocolo de Cooperação em anexo, a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Margarida da Coutada.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Margarida da Coutada.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1. - PROPOSTA DE CORREÇÃO DE FUNDOS FIXOS PARA O ANO DE 2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira que sustentou a aprovação dos fundos fixos (fundos de manei) para 2021 (cfr. registos n.º 21817 e 21819) constatou-se existir uma classificação económica mais adequada para o fundo de manei atribuído aos motoristas José Monteiro, Mário Ganhão e António Gomes no que respeita à eventual necessidade de aquisição de peças para viaturas.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte proposta de correção da classificação económica atribuída:-----

C.E. inicialmente aprovada		Nova C.E. proposta		Valor	Titular
02.01.14	Outro material - peças	02.01.12	Material de transporte - Peças	50,00€	José Monteiro
02.01.14	Outro material - peças	02.01.12	Material de transporte - Peças	50,00€	António Gomes
02.01.14	Outro material - peças	02.01.12	Material de transporte - Peças	50,00€	Mário Ganhão

02.01.12 “Material de transporte – Peças” – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que alguns serviços, dispondo de oficinas próprias, utilizam em trabalhos de reparação, conservação e beneficiação do material considerado como de transporte, designadamente pneus. Salieta-se que não cabem aqui as aquisições de motores, a que será feita referência oportuna quando, adiante, em sede do subagrupamento «investimento» se aludir à rubrica «Material de transporte».-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de correção de fundos fixos para o Ano de 2021.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1. - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e, ou por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças,



autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de dezembro/2020.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2. - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À "REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NA MARGEM DO ZÊZERE (ZONA1) E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA (ZONA2) " - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Tendo sido solicitada a elaboração de parecer jurídico respeitante à admissibilidade de realização de trabalhos complementares na empreitada de REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NA MARGEM DO ZÊZERE (ZONA 1) E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA (ZONA 2), informo o seguinte:-----

I- Enquadramento legal-----

“Artigo 370º-----

Trabalhos Complementares-----

1 -São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.2 -Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:-----

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;-----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10 lprct. do preço contratual; e-----

c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

d) (Revogada.)-----

3 - (Revogado.)-----



4 -Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa:-----

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; e-----

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 lprct. do preço contratual.-----

5 -Os trabalhos complementares que excedam os limites previstos no presente artigo devem ser adjudicados na sequência de novo procedimento.-----

Artigo 371º-----

Obrigação de execução de trabalhos complementares-----

1 - O empreiteiro tem a obrigação de executar os trabalhos complementares, desde que tal lhe seja ordenado por escrito pelo dono da obra e lhe sejam entregues as alterações aos elementos da solução da obra necessárias à sua execução, quando os mesmos tenham integrado o caderno de encargos relativo ao procedimento de formação do contrato.-----

2 - O empreiteiro não está sujeito à obrigação prevista no número anterior quando opte por exercer o direito de resolução do contrato ou quando, sendo os trabalhos complementares de espécie diferente dos previstos no contrato ou da mesma espécie de outros nele previstos, mas a executar em condições diferentes, o empreiteiro não disponha dos meios humanos ou técnicos indispensáveis para a sua execução.-----

Artigo 372º-----

Recusa da execução de trabalhos complementares-----

1 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, bem como quando entenda não estarem verificados os pressupostos constantes dos n.º 2 e 4 do artigo 370.º, o empreiteiro pode, no prazo de 10 dias a contar da receção da ordem do dono da obra de execução dos trabalhos complementares dela reclamar, fundamentadamente.-----

2 -Recebida a reclamação do empreiteiro, o dono da obra deve apreciar a mesma no prazo de 10 dias a contar da sua receção.-----

3 -Quanto considere injustificada a não execução dos trabalhos complementares, o dono da obra pode:-----

a) Notificar o empreiteiro com, pelo menos, cinco dias de antecedência, para execução os trabalhos complementares; ou-----



b) Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro, quando o empreiteiro tenha manifestado de forma perentória a intenção de não os executar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 325.º-----

4 -No caso previsto na alínea a) do número anterior, quando o empreiteiro não dê início à execução dos trabalhos, pode o dono da obra, sem prejuízo do poder de resolução do contrato:-----

a) Aplicar ao empreiteiro uma sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado; ou-----

b) Optar pela execução dos trabalhos complementares, diretamente ou por intermédio de terceiro.-----

Artigo 373º-----

Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares-----

1 -Na falta de estipulação contratual, o preço a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados nos seguintes termos:-----

a) Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;-----

b) Tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução.-----

2 -Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, o empreiteiro deve apresentar ao dono da obra uma proposta de preço e de prazo de execução dos trabalhos complementares, no prazo de 10 dias a contar da data da receção da ordem de execução dos mesmos.-----

3 -O dono da obra dispõe de 10 dias para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro, podendo, em caso de não aceitação da mesma, apresentar uma contraproposta.-----

4 -Se o dono da obra não efetuar nenhuma comunicação ao empreiteiro dentro do prazo previsto no número anterior, considera-se que a proposta deste foi aceite.-----

5 -Sem prejuízo do disposto no artigo 372.º, enquanto não houver acordo sobre todos ou alguns preços ou sobre o prazo de execução, os trabalhos respetivos são executados e pagos com base na contraproposta do dono da obra, efetuando-se, se for caso disso, a correspondente correção, acrescida, no que respeita aos preços, dos



juros de mora devidos, logo que haja acordo ou determinação judicial ou arbitral sobre a matéria.-----

Artigo 374º-----

Prorrogação do prazo de execução da obra-----

1 - Quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º-----

2 - O disposto no número anterior não é aplicável quando estejam em causa trabalhos complementares cuja execução não prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos.-----

Artigo 375º-----

Formalização dos trabalhos complementares-----

Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito. (...)”-----

“Artigo 353-----

Reforço da caução-----

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 /prct. desse pagamento, salvo se o contrato fixar percentagem inferior ou dispensar tal dedução.-----

2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.”-----

II - Da análise da situação concreta-----

Os trabalhos complementares encontram-se previstos no art.º 370 e seguintes do CCP, configurando modificações objetivas do contrato.-----

Os trabalhos complementares consistem, tal como definido pelo art.º 370 n.º 1 do CCP, em trabalhos cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, podendo resultar de circunstâncias não previstas ou de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto.-----

Na situação em concreto, está em causa a realização de trabalhos complementares na empreitada de REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NA MARGEM DO ZÊZERE (ZONA 1) E REQUALIFICAÇÃO DA



FRENTE RIBEIRINHA (ZONA 2), conforme indicado no quadro abaixo, retirado da informação registo n.º 21199, posteriormente corrigida, elaborada pelo Gestor do contrato.

Art.	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
2.1.3	Abate de árvores em mau estado fitossanitário, incluindo transporte de materiais sobrantes para destino final adequado, bem como todos os trabalhos, materiais e fornecimentos necessários e sempre conforme o projecto e o considerado em PPG.	un	1,00	46,37 €	46,37 €
20.1	Fornecimento e espalhamento de camada de terra vegetal numa camada de 0,10m em zonas de sementeira, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento e regularização de acordo com as cotas de projecto, bem como todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	212,70	25,50 €	5.933,85 €
20.2	Fornecimento e sementeira de mistura para relvado do tipo "Eurosport Plus, da TopGreen" ou equivalente, incluindo ancinhagem, fertilização de cobertura e todos os trabalhos e materiais necessários (densidade 40g/m2).	m2	2.127,00	2,90 €	6.748,30 €
VALOR TOTAL :					12.728,52 €

Pese embora o projeto de execução tenha sido elaborado em 2018, e como tal a isso se faça referência na informação técnica, já referida, registo n.º 21199, de 18/12/2020, elaborada e corrigida pelo técnico superior, Sérgio Paulo Fernandes Correia, o certo é que a sua aprovação apenas ocorreu por deliberação de Câmara, data de 28/11/2019, tendo a abertura do procedimento sido aprovada pela Câmara em deliberação, datada de 16/1/2020.-----

Ora, a obra teve o seu início a 04/05/2020, data do início do contrato n.º 8/2020, celebrado a 21/04/2020, e no decurso da mesma ter-se-á verificado que o estado de vitalidade de parte dos relvados e da árvore existente se degradou significativamente, face à data de execução do projeto, sendo necessário proceder por uma questão de segurança ao abate urgente de 1 choupo.-----

Partindo da justificação apresentada retirada da informação técnica supra referida elaborada pelo gestor do contrato, parece-me que os trabalhos complementares em apreço, e devidamente discriminados, na informação para a qual se remete e no quadro supra, no valor total de 12.728,52€, são enquadráveis no art.º 370 n.º 1 e 2 do CCP. Estão em causa trabalhos não previstos no contrato inicial, segundo a informação técnica e que resultaram de circunstâncias, também elas, não previstas, respeitando os requisitos cumulativos das alíneas, a), b) e c) do art.º 370, n.º2 do CCP.-----

A competência pela sua aprovação é da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, ao abrigo do disposto no art.º 18, n.º 1, al. b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril.-----

Importa também notificar, por escrito, o empreiteiro para a sua realização, podendo este reclamar fundamentadamente, no prazo de 10 dias, caso não concorde, nos termos do disposto no art.º 372 do CCP.-----

Caso haja anuência do empreiteiro, o que pelo menos verbalmente já ocorreu, é necessário formalizar por escrito a realização dos trabalhos complementares, em documento, no qual constem os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, conforme disposto no art.º 375 do CCP.-----

Mais deverá ser solicitado reforço de caução, nos termos do disposto no art.º 353 do CCP, a qual no presente caso ascende ao montante de 636,43€ (seiscentos e trinta e seis euros e quarenta e três cêntimos).”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No seguimento dos movimentos deste processo, efetuados no Mydoc, constatei que a informação por mim elaborada anteriormente, contém um erro no que respeita à quantidade de árvores a necessitar de abate urgente. Na verdade, é apenas 1 unidade e não 18 como havia introduzido no quadro que integra a referida informação.--
Perante o exposto, apresento o quadro já corrigido, passado o valor dos trabalhos complementares (a que acresce o IVA à taxa legal em vigor) do valor inicial de 13.516,81 € para o valor corrigido de 12.728,52€-----

Art.	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
2.1.3	Abate de árvores em mau estado fitossanitário, incluindo transporte de materiais sobrantes para destino final adequado, bem como todos os trabalhos, materiais e fornecimentos necessários e sempre conforme o projecto e o considerado em PPG.	un	1,00	46,37 €	46,37 €
20.1	Fornecimento e espalhamento de camada de terra vegetal numa camada de 0,10m em zonas de sementeira, incluindo carga, transporte, descarga, espalhamento e regularização de acordo com as cotas de projecto, bem como todos os trabalhos e materiais necessários.	m3	212,70	25,50 €	5.933,85 €
20.2	Fornecimento e sementeira de mistura para relvado do tipo "Eurosport Plus, da TopGreen" ou equivalente, incluindo ancinhagem, fertilização de cobertura e todos os trabalhos e materiais necessários (densidade 40g/m2).	m2	2.127,00	2,90 €	6.748,30 €
VALOR TOTAL :					12.728,52 €

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:” Na sequência da abertura do procedimento de concurso público de empreitada de REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E



EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NA MARGEM DO ZÊZERE (ZONA 1) E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA (ZONA 2) aprovado pela Câmara em deliberação, datada de 16/1/2020, a qual se encontra já em fase final de execução, verificou-se que o estado de vitalidade de parte dos relvados (Zona 1) e de uma árvore existente se degradou significativamente, face à data de elaboração do projeto de execução (2018), sendo necessário proceder por uma questão de segurança ao abate urgente de 1 choupo, conforme informação de 08/01/2021 elaborada pelo técnico superior, Sérgio Paulo Fernandes Correia, na qualidade de fiscal da empreitada em apreço.-----

Os trabalhos referidos não estavam contemplados no projeto inicial, resultando de circunstâncias não previstas no mesmo. Contudo é imperioso que se realizem, configurando uma modificação objetiva do contrato, por se tratarem de trabalhos complementares no valor total de 12.728,52€, enquadráveis no art.º 370 n.º 1 e 2 al. a), b) e c) do CCP.-----

Nos termos do disposto no art.º 18, n.º 1, al. b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, considerando o valor global da empreitada, 351.382,47€ (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos) com Iva incluído, o órgão competente para aprovar a realização dos trabalhos complementares é a Câmara municipal. Mais se informa que os trabalhos complementares que se propõe agora para aprovação, correspondem exclusivamente à zona 1 da empreitada em apreço e apresentam preços unitários da proposta inicialmente aprovada, designadamente nos seus artigos 2.1.3, 20.1 e 20.2, conforme consta aliás da proposta que faz parte integrante da informação técnica atrás referida.-----

Em face do exposto, tenho a honra de encaminhar ao órgão executivo para aprovação a realização dos trabalhos complementares acima referidos, no valor total de 12.728,52 € + IVA, no âmbito da empreitada de REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NA MARGEM DO ZÊZERE (ZONA 1) E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA (ZONA 2) e melhor discriminados na informação atrás referida datada de 08/01/2021, bem como a minuta de adenda a celebrar para formalização dos referidos trabalhos que se anexa.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a realização dos trabalhos complementares, no valor total de €12.728,52 + IVA, bem como a minuta de adenda.-----

4.3. - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA PARA REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A SUSPENSÃO



PARCIAL DO PDM DE CONSTÂNCIA E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando a interpretação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT pela CCDR-LVT que refere que a proposta de suspensão do PDM de Constância e abertura do procedimento de alteração e estabelecimento de medidas preventivas, não encontra suporte/enquadramento no RJIGT, invocando a citação do n.º 5 do artigo 141º do RJIGT que determina que “*Uma área só pode voltar a ser abrangida por medidas preventivas ... depois de decorridos 4 anos sobre a caducidade das anteriores...*”-----

Existindo a possibilidade de dar seguimento ao procedimento de Suspensão de Plano Pormenor e Salvaguarda, ao abrigo do artigo n.º134 do RJIGT, coloca-se á consideração do Executivo deliberar sobre a revogação da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 13-02-2020 sobre a proposta de Suspensão do PDM de Constância, estabelecimento de medidas preventivas e abertura do procedimento de alteração do Plano.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Local	Requerente	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2020/150.10.400/1	1607/2020	Constância	Santa Casa da Misericórdia de Constância	Suspensão Parcial do PDM de Constância	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de revogação da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 13-02-2020, nos termos do parecer da CCDRLVT, invocando o n.º 5 do art.º 141º do RJIGT. 07-01-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a suspensão parcial do PDM de Constância.

4.4 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA PARA REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR, SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DO NÚCLEO HISTÓRICO DA VILA DE CONSTÂNCIA E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando a interpretação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT pela CCDD-LVT que refere que a proposta de suspensão do PDM de Constância e abertura do procedimento de alteração e estabelecimento de medidas preventivas, *em simultâneo com a proposta de suspensão do PPSV e abertura do procedimento de alteração e estabelecimento de medidas preventivas* não encontra suporte/enquadramento no RJIGT, invocando a citação do n.º 5 do artigo 141º do RJIGT que determina que “*Uma área só pode voltar a ser abrangida por medidas preventivas ... depois de decorridos 4 anos sobre a caducidade das anteriores...*”-----
Assim, continuando a aplicar-se o artigo 126.º do diploma acima referido, e existindo a impossibilidade de dar seguimento ao procedimento de Suspensão de Plano Pormenor e Salvaguarda, ao abrigo do artigo n.º 126 do RJIGT, coloca-se à consideração do Executivo deliberar sobre a revogação da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 13-02-2020 sobre a SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA (Publicado no DR n.º 166 de 20-07-1994), e o ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A MESMA ÁREA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Local	Requerente	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2020/150.10.400/1	1607/2020	Constância	Santa Casa da Misericórdia de Constância	Suspensão Parcial do PPSV de Constância	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a proposta de revogação da Suspensão Parcial do PPSV, deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 13-02-2020, nos termos do parecer da CCDDLVT, invocando o n.º 5 do art.º 141º do RJIGT, conjugado com o art.º 126º do mesmo diploma legal. 07-01-2021

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a suspensão parcial do PPSV de Constância.-----

4.5. - MANUEL PICÃO DA COSTA VITAL - RUA SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE, 3 PORTELA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpr-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em anexo.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Comunicar as entidades competentes.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
186/2020	21638/2020, de 28/12/2020	Santa Margarida da Coutada	Manuel Picão da Costa Vital	Rua da Sociedade Recreativa Portelense, n.º 3 - Portela	Pedido de Ocupação da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de autorização de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 27-11-2020. 30-12-2020

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação da Via Pública.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 27/11/2020.-----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e dezassete minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo

quingagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Silvia Santa Pereira de Oliveira

A Coordenadora Técnica,

Luísa Maria Pereira Rodrigues Silveira



Constância
MUNICÍPIO

**Protocolo entre
o Município de Constância
e a Fábrica da Igreja
de Santa Margarida da Coutada**

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa



A. Sr.
Am.
[Handwritten signature]

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E A FÁBRICA DA IGREJA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete ao Município de Constância adotar as medidas necessárias ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor privado e social, designadamente com a Fábrica da Igreja.

Considerando que constituem atribuições dos municípios a promoção e a salvaguarda de tudo o que diga respeito aos interesses próprios das respetivas populações, conforme dispõe o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o Município de Constância, em articulação com a Fábrica da Igreja de Santa Margarida da Coutada, procedeu ao diagnóstico, e à necessidade sentida pelas populações com vista ao arranjo do adro da Igreja da Portela;

Entre:

O Município de Constância, Pessoa Coletiva n.º 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, em Constância, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Constância, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, adiante designado abreviadamente por Município;

E

Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Margarida da Coutada, Pessoa Coletiva n.º, com sede na, representado pelo, na qualidade de, adiante designado abreviadamente por Fábrica da Igreja.

Ambos conjuntamente designados como Partes.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de um acordo de cooperação entre o Município e a Fábrica da Igreja, com vista ao arranjo do adro da Igreja da Portela.

Cláusula 2.ª Projeto

Não existe a necessidade de elaboração de projeto, visto que a intervenção visa apenas a recuperação dos muros existentes e ajardinar o espaço envolvente.

Cláusula 3.ª Dono da obra

O Município assume-se como dono de obra relativamente à execução da intervenção, assegurando a manutenção dos espaços verdes. Fica excluída a futura conservação e manutenção dos muros.

Cláusula 4.ª Regime

A área objeto de intervenção permanece no domínio da Fábrica da Igreja, afeto e à guarda e responsabilidade da mesma, não podendo o Município arrogar-se detentor de quaisquer direitos, reais, de crédito ou outros, sobre a mesma, tendo, tão-somente, o direito de utilização precária, e com as condicionantes enunciadas no presente Protocolo.

Cláusula 5.ª Obrigações da Fábrica da Igreja

1. Desenvolver as diligências necessárias à boa execução do protocolo e que se compreendem no seu objeto;
2. Permitir a utilização pública da área intervencionada.

Cláusula 6.ª Obrigações do Município de Constância

1. O Município será, para todos os efeitos, o dono da obra, assumindo os custos financeiros correspondentes, competindo-lhe igualmente a coordenação da fiscalização técnica da execução da intervenção;
2. Assegurar que a realização das obras necessárias ao arranjo do adro cumprem integralmente as recomendações e diretrizes fixadas pela Fábrica da Igreja;
3. Assumir a responsabilidade e correspondentes encargos com a limpeza, manutenção e conservação do espaço verde;
4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos resultantes de eventuais acidentes que ocorram durante a realização das obras bem como, fazer respeitar e cum-

[Handwritten mark]



..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Protocolo entre o Município de Constância e a Fábrica da Igreja de Santa Margarida da Coutada

prir todas as normas e orientações relativas à segurança da circulação de pessoas e bens até à conclusão dos trabalhos.

5. Assumir quaisquer danos causados em pessoal ou material e que venha a ser provado que tiveram lugar por ação direta ou indireta das atividades decorrentes do presente protocolo.

Cláusula 7.ª
Contrapartidas

1. O Município, como contrapartida da utilização pelo público da área objeto do presente protocolo, compromete-se a suportar todos os encargos financeiros resultantes da concretização da intervenção;
2. Não decorrerão quaisquer outros encargos financeiros ou pagamento de serviços para o primeiro outorgante.

Cláusula 8.ª
Alteração e denúncia

1. Quaisquer alterações ao presente Protocolo devem ser celebradas, por escrito, por comum acordo das Partes.
2. O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das Partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.
3. Ocorrendo a cessação da vigência do protocolo antes do prazo estipulado na cláusula nona (10 anos), é devida ao Município indemnização proporcional ao investimento realizado.

Cláusula 9.ª
Vigência

O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 10 anos, renovando-se por períodos sucessivos de um ano, caso não seja denunciado com antecedência mínimo de 60 dias.

Cláusula 10.ª
Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente protocolo e que não possam ser resolvidos por acordo, serão dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Elaborado em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Constância, de de 2021.

Pelo Município de Constância

Presidente da Câmara Municipal,
Sérgio Oliveira

Pela Fábrica da Igreja de Santa Margarida da Coutada

Pároco,
Nuno Silva

f. sm
Am.
[Signature]

[Signature]



f. Sin
An.
D. [Signature]

Adenda ao Contrato n.º 8/2020

“Empreitada de Requalificação do Espaço Público e Equipamentos de Utilização Coletiva na margem do Zêzere (Zona 1) e Requalificação da Frente Ribeirinha (Zona 2)”

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: SÉRGIO MIGUEL SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA, casado, residente em Aldeia, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, portador do cartão de cidadão com o número 12802647-2ZX8, válido até 17/10/2028, emitido pela República Portuguesa; que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Constância, e em representação do **MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**, pessoa coletiva de direito público número 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, nº 13, freguesia e concelho de Constância, nos termos estatuídos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, adiante designado por Primeiro Outorgante; -----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: EDUARDO JOÃO DIAS DE OLIVEIRA, estado civil casado, natural de Coruche, concelho Coruche, com domicílio profissional na Rua Dr. Agostinho Neto, número doze em Santarém, Freguesia da União de Freguesias da Cidade de Santarém, concelho de Santarém, titular do cartão de cidadão número 10086613 1ZX2, da República Portuguesa, válido até vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e oito, contribuinte fiscal n.º 203901657, que outorga em representação da sociedade “CANSYFREE, LDA” na qualidade de procurador, legítimo representante da sociedade, conforme Certidão Permanente, emitida através do código de acesso 6438-6677-3572, válida até dezasseis de novembro de dois mil e vinte e um,

R



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

sociedade com sede na Rua Dr. Agostinho Neto, número doze em Santarém, freguesia de União de Freguesias da Cidade de Santarém, concelho de Santarém, pessoa coletiva número 514641088, titular do alvará de construção número 88746 - PUB, com um capital social de 4.000,00€ (quatro mil euros), adiante designado por Segundo Outorgante -----

-----A 21/04/2020 foi celebrado contrato cujo início ocorreu a 04/05/2020.

-----Foi nomeado pela entidade adjudicante gestor do contrato, o senhor Sérgio Paulo Fernandes Correia, nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP.

-----Pela presente adenda declaram ambos os outorgantes:

-----No decurso da **Empreitada de Requalificação do Espaço Público e Equipamentos de Utilização Coletiva na margem do Zêzere (Zona 1) e Requalificação da Frente Ribeirinha (Zona 2)**, surgiu a necessidade de realização de trabalhos complementares, por se ter verificado que o estado de vitalidade de parte dos relvados e de algumas árvores existentes se degradou significativamente, face à data de elaboração do projeto de execução (2018), sendo necessário proceder por uma questão de segurança ao abate urgente de 1 choupo, conforme informação interna com o registo n.º 21199 de 18/12/2020, elaborada pelo Técnico Superior Sérgio Paulo Fernandes Correia, e posteriormente corrigida, no valor total de 12.728,52€ (doze mil setecentos e vinte e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), constante do processo mydoc 2020/300.10.001/44.-----

-----Os trabalhos complementares a realizar são os constantes do quadro inserido na informação interna supra referida.-----

----- Por deliberação da Câmara Municipal datada de / /2020, foi aprovada a realização dos trabalhos complementares.-----

[Handwritten signature in blue ink]



Constância

MUNICÍPIO

L
A. S. S.
M.
[Signature]

-----O prazo para a execução dos trabalhos é de 9 dias úteis, com início na data de assinatura da presente adenda.

----- Foi efetuado reforço de caução através de Garantia Bancária número, efetuada no Banco, com sede na, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o número de pessoa coletiva, a favor do Município do Constância - Câmara Municipal, no valor de 675,85€ (seiscentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

----- Entre as Partes é celebrada a presente adenda ao contrato n.º8/2020, incluída no processo 2020/300.10.001/44 do MyDoc Win - Gestão Documental (MGD), assinada pelas partes digitalmente, na plataforma de endereço eletrónico www.saphetygov.pt, as quais declaram celebrá-la livremente. -----

-----A __, de dezembro, de 2020-----

-----O 1.º Outorgante: _____

-----O 2º Outorgante: _____

[Signature]